



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA DIRETIVA Nº 04, 23 DE ABRIL DE 2020.

Determina a adoção de medidas administrativas na Câmara Municipal em função da epidemia do Covid-19, e prorroga a vigência dos Atos nº 02 e 03.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições contidas no art. 9º do Regimento Interno desta Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Os setores administrativos, gabinetes parlamentares e serviços terceirizados da Câmara Municipal deverão realizar suas atividades em regime de escala de revezamento de funcionários.

§1º Os Vereadores e Chefias deverão organizar a escala de revezamento nos gabinetes e setores administrativos, respectivamente, de modo a garantir o seu funcionamento regular e evitar, preferencialmente, a presença de mais de um servidor por escala.

§2º O Chefe do Departamento de Administração determinará a escala relativa aos serviços terceirizados.

Art. 2º Os estagiários da Câmara Municipal de São José dos Pinhais ficam sujeitos ao regime de trabalho previsto no art. 4º do Ato da Mesa Diretiva nº 03, de 24 de março de 2020.

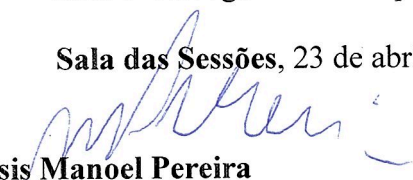
Art. 3º Fica permitido o atendimento a público externo nas dependências da Câmara Municipal, desde que limitado à presença de um cidadão por vez em cada gabinete ou setor.

Art. 4º Ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias os Atos da Mesa Diretiva nº 02 e nº 03, ambos de 24 de março de 2020, no que não contrariarem o disposto no presente Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 24 de abril de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2020.


Assis Manoel Pereira
Presidente


Ubiratan Pedroso
1º Secretário


Margarida Maria Singer
Vice-Presidente


Alex Purkote
2º Secretário